

RESOLUÇÃO -RE Nº 135, DE 26 DE ABRIL DE 2004.

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 149, do Diretor-Presidente, de 20 de fevereiro de 2004, considerando o disposto no art. 111, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000; considerando o art. 6o. da RDC no 73, de 3 de agosto de 2000; considerando a necessidade da destinação dos estoques e fluxos excedentes do plasma coletado nos Serviços de Hemoterapia, que melhor atenda aos interesses públicos; considerando a necessidade de disponibilizar matéria-prima para a empresa prestadora de serviço de fracionamento de plasma brasileiro, com fins de obtenção de hemoderivados a partir do plasma fresco congelado excedente do uso terapêutico coletado em Serviços de Hemoterapia, de acordo com os Contratos nº 90/2001 e nº Contrato 92/2001, ambos de 18 de dezembro de 2001 e com os 2o Termos Aditivos, de 23 de março de 2004, firmados entre a Sub-Secretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde e a Empresa Octapharma AG, resolve:

Art. 1º Fica o plasma fresco congelado excedente do uso terapêutico, estocado nos serviços de hemoterapia listados nos Anexos I e II, destinados ao fracionamento para a obtenção dos hemoderivados, a fim de atender ao disposto nos Contrato 90/2001 e 92/2001 e seus termos aditivos;

Art. 2º O recolhimento do plasma pela empresa contratada deverá seguir o cronograma de coleta acordado entre a empresa e o serviço de hemoterapia, com a anuência da Gerência Geral de Sangue, outros Tecidos, Células e Órgãos da ANVISA.

Art. 3º O descumprimento desta Resolução sujeitará os infratores às penalidades previstas na Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

ANEXO I

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2001 para Fracionamento do Plasma no Exterior	
Lote nº 1, Centros Fornecedores de Plasma	
UF	SERVIÇO DE HEMOTERAPIA
SE	Centro de Hematologia e Hemoterapia de Sergipe - HEMOSE (Aracajú)
PI	Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI (Teresina)
PB	Centro de Hematologia e Hemoterapia da Paraíba - HEMOIBA (João Pessoa)

PA	HEMOPA - Hemocentro Regional de Santarém
TO	Centro de Hematologia e Hemoterapia do Tocantins - HEMOTO (Palmas)

ANEXO II

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2001 para Fracionamento do Plasma no Exterior	
Lote nº 3, Centros Fornecedores de Plasma	
UF	SERVIÇO DE HEMOTERAPIA
SP	Banco de Sangue da Irmandade da Santa Casa de Limeira
SP	Banco de Sangue do Hospital Stella Maris
SP	COLSAN de Jundiaí
SP	COLSAN de São Paulo
SP	COLSAN do Tatuapé
SP	Hospital Israelita Albert Einstein
SP	Hemonúcleo de Taubaté
SP	Hemonúcleo de Sorocaba
PR	HEMEPAR - Hemocentro Regional de Cascavel
PR	Instituto de Hemoterapia e Hematologia de Cascavel
PR	IHEL - Instituto de Hematologia de Londrina
PR	HEMEPAR - Hemocentro Regional de Londrina
PR	Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná - HEMEPAR (Curitiba)
PR	Serviço de Hemoterapia Dom Bosco de Maringá
PR	HEMEPAR - Hemocentro Regional de Maringá
PR	Banco de Sangue da Fundação Itaipu - Foz do Iguaçu
RS	Banco de Sangue da Santa Casa de Misericórdia de Pelotas
RS	HEMORGS - Hemocentro Regional de Passo Fundo
RS	Banco de Sangue do Hospital das Clínicas de Porto Alegre
RS	Banco de Sangue do Hospital Santo Ângelo